



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2727/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.727 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, faixa de terras pertencente ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Mario Raiter e a Rua Bem-Te-Vi, lado esquerdo, sentido Rua Bem-Te-Vi, exceto as vias públicas.

Parágrafo único – A faixa de terras compreendida neste artigo fica localizada entre o passeio público, com dimensão de 4,00 metros, contado a partir do meio fio, até o alinhamento dos lotes.

Art. 2º A alienação do imóvel de que trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal deverá respeitar todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2017

Data: 16 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, faixa de terras pertencente ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Mario Raiter e a Rua Bem-Te-Vi, lado esquerdo, sentido Rua Bem-Te-Vi, exceto as vias públicas.

Parágrafo único – A faixa de terras compreendida neste artigo fica localizada entre o passeio público, com dimensão de 4,00 metros, contado a partir do meio fio, até o alinhamento dos lotes.

Art. 2º A alienação do imóvel de que trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal deverá respeitar todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Encaminhado às Comissões
GESTÃO 2017/2020
CSR - C.F.O.F.;
COV SU
Data 08/05/2017

059-2017

Projeto de Lei nº 04 MAIO 2017

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 013.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
2ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
3ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
Votação única <u>15.05.17</u>	(→) Fav. (←) Contra (→) abst

[Assinatura]
Reputação

Data: (07 de Fevereiro de 2017)

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, faixa de terras pertencente ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Mario Raiter e a Rua Bem-Te-Vi, lado esquerdo, sentido Rua Bem-Te-Vi, exceto as vias públicas.

Parágrafo único – A faixa de terras compreendida neste artigo fica localizada entre o passeio público, com dimensão de 4,00 metros, contado a partir do meio fio, até o alinhamento dos lotes.

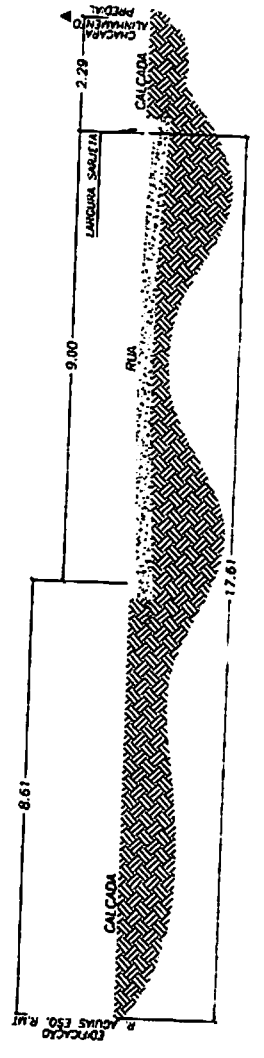
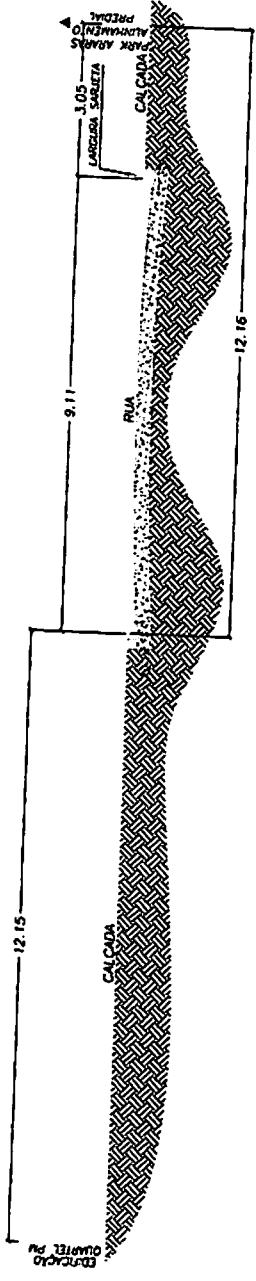
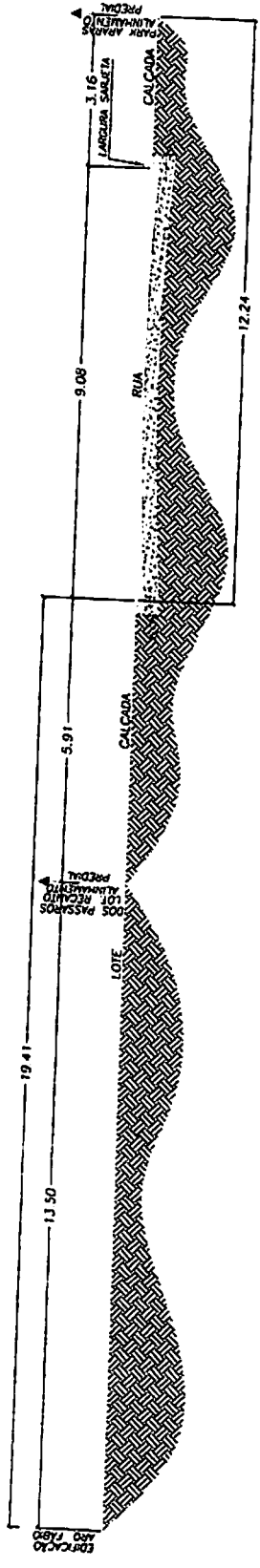
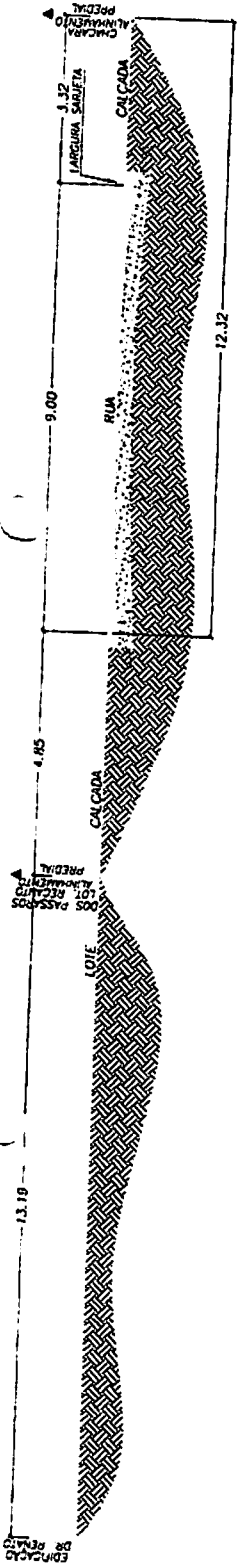
Art. 2º A alienação do imóvel de que trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação.

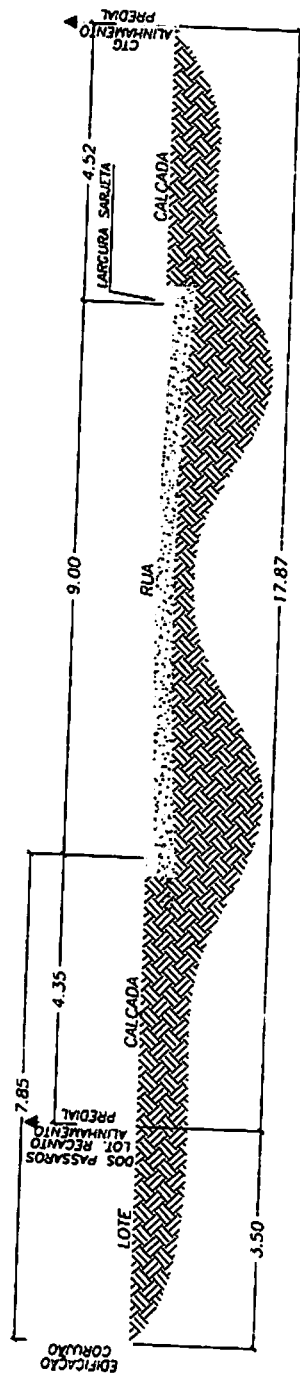
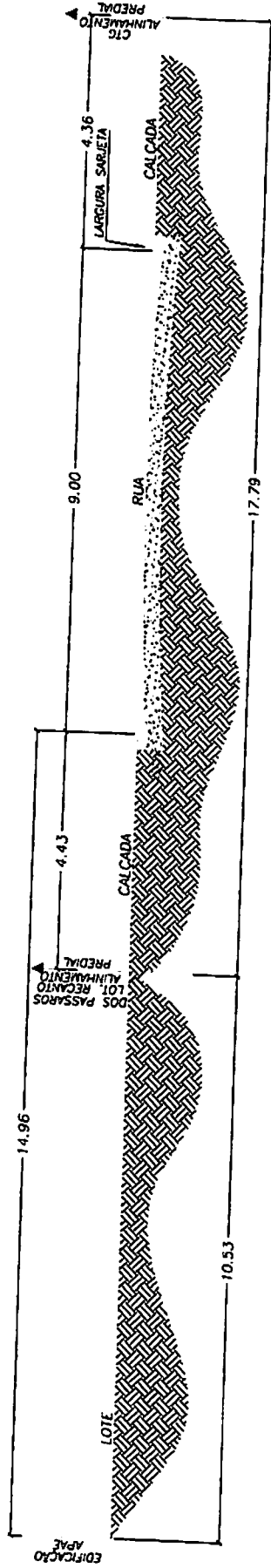
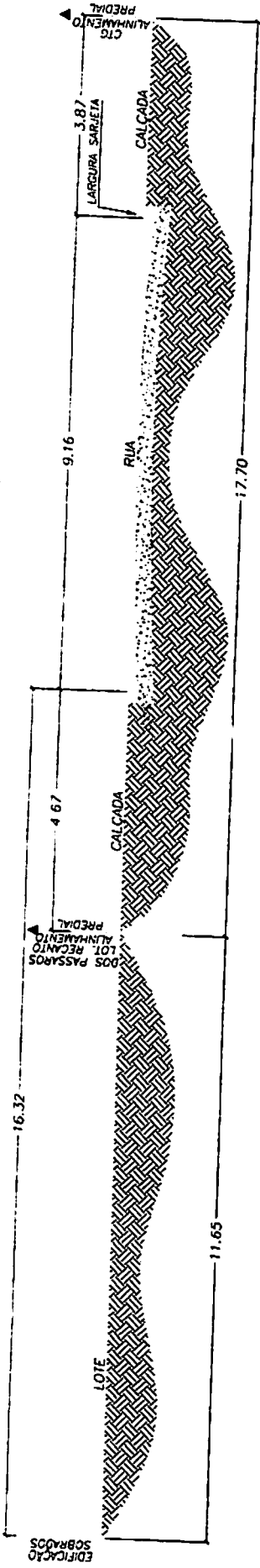
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal deverá respeitar todas as demais condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

[Assinatura]
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



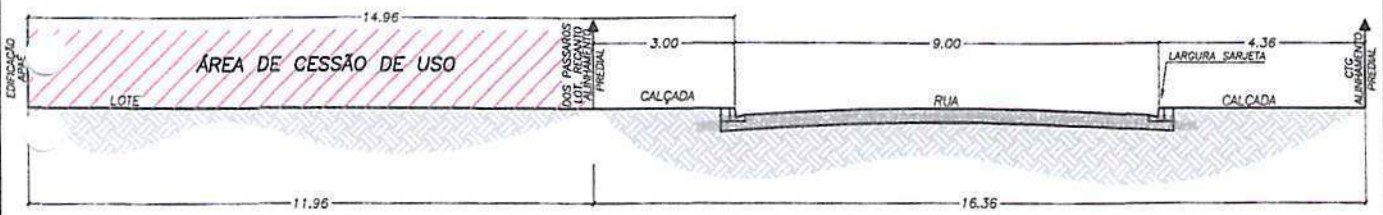




Localização



Mapa



Perfil da Rua - trecho da quadra APAE

CESSÃO DE USO - RUA MATO GROSSO

RUA MATO GROSSO		DATA: FEV/2017
PROJETO:	PROPRIETÁRIO:	ESCALA: SEM ESCALA
 PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5		FOLHA: 01/08
 MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.076/0001-62		

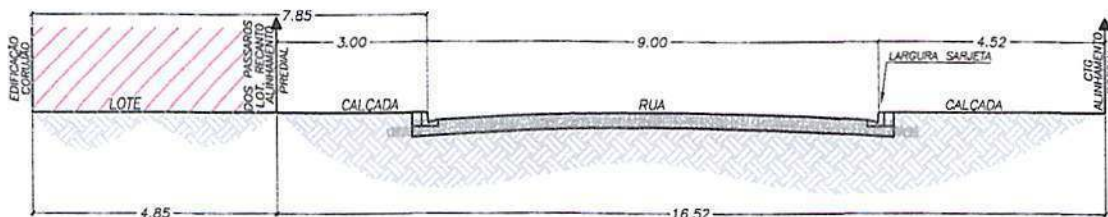


Localização



Mapa

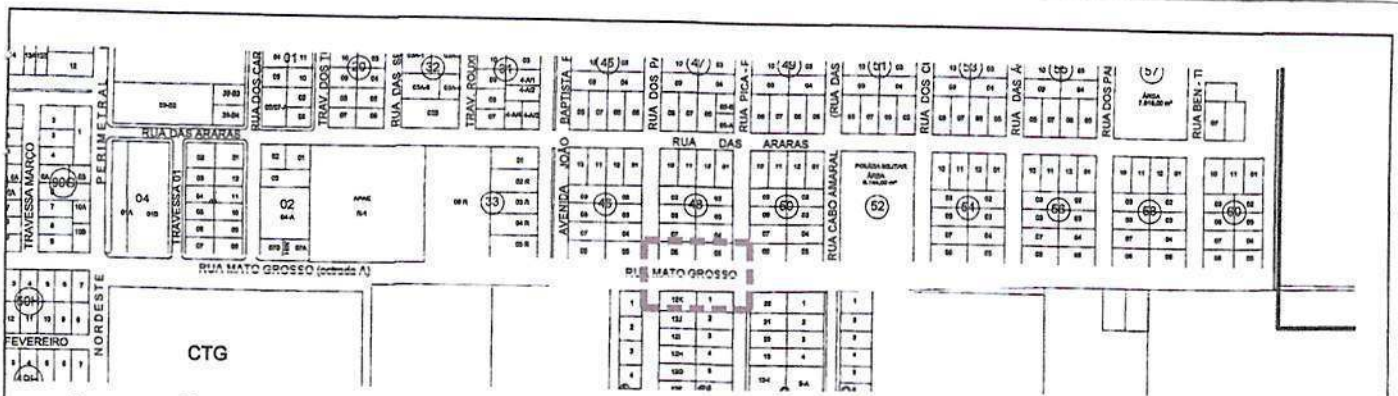
ÁREA DE CESSÃO DE USO



Perfil da Rua - trecho da quadra 46

CESSÃO DE USO - RUA MATO GROSSO

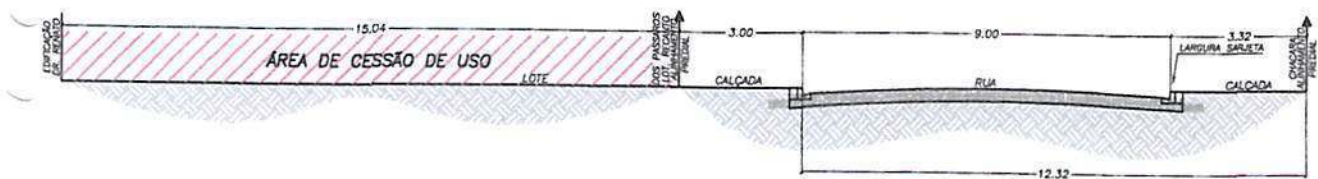
RUA MATO GROSSO		DATA: FEV/2017
PROJETO:  PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5	PROPRIETÁRIO:  MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.076/0001-62	ESCALA: SEM ESCALA FOLHA: 02/08



Localização



Mapa



Perfil da Rua - trecho da quadra 48

CESSÃO DE USO - RUA MATO GROSSO

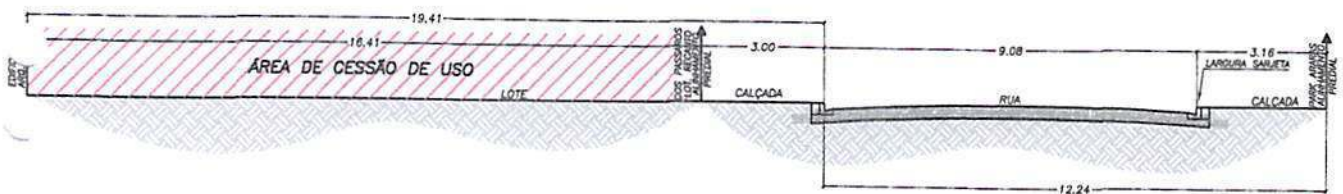
RUA MATO GROSSO		DATA: FEV/2017
PROJETO:	PROPRIETÁRIO:	ESCALA: SEM ESCALA
 PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5		FOLHA: 03/08
 MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.076/0001-62		



Localização



Mapa



Perfil da Rua - trecho da quadra 50

CESSÃO DE USO - RUA MATO GROSSO

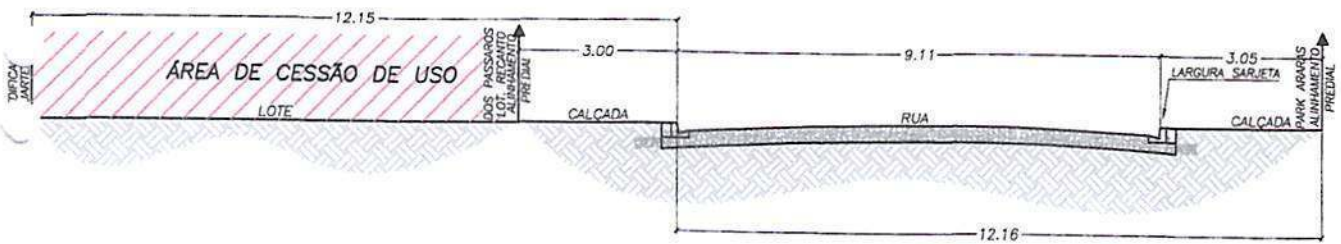
RUA MATO GROSSO		DATA: FEV/2017
PROJETO:	PROPRIETÁRIO:	ESCALA: SEM ESCALA
 PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5		FOLHA: 04/08
 MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.076/0001-62		



Localização



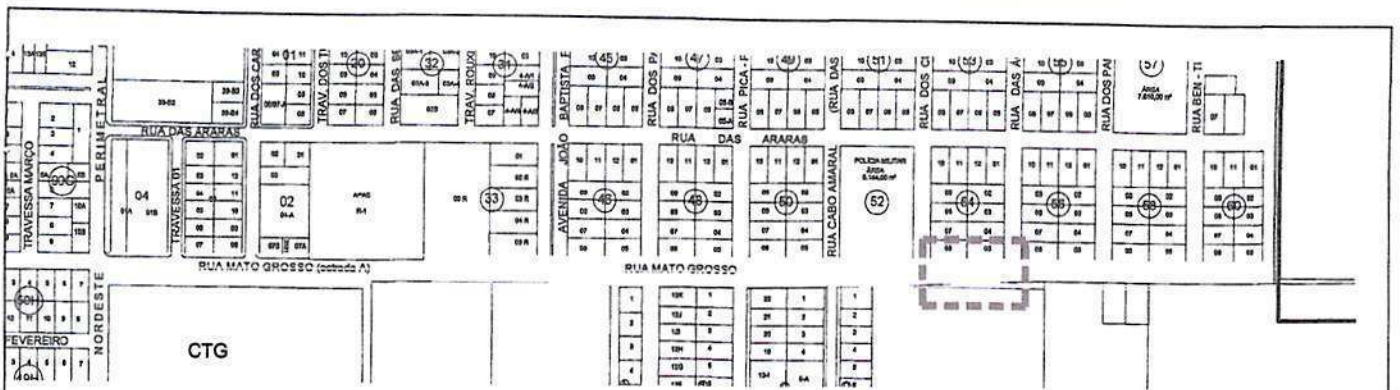
Mapa



Perfil da Rua - trecho da quadra 52 - Policia Militar

CESSÃO DE USO - RUA MATO GROSSO

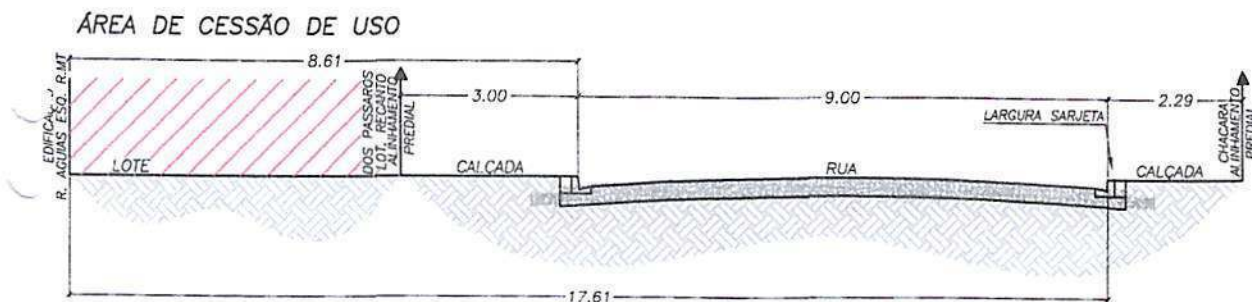
RUA MATO GROSSO		DATA: FEV/2017
PROJETO:	PROPRIETÁRIO:	ESCALA: SEM ESCALA
 PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5		FOLHA: 05/08
 MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.076/0001-62		



Localização



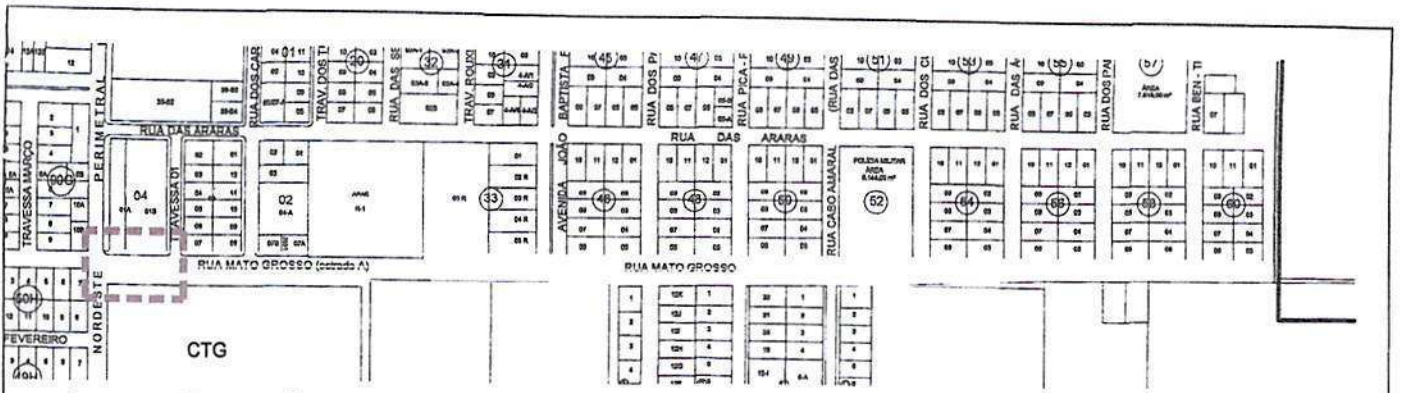
Mapa



Perfil da Rua - trecho da quadra 54

CESSÃO DE USO - RUA MATO GROSSO

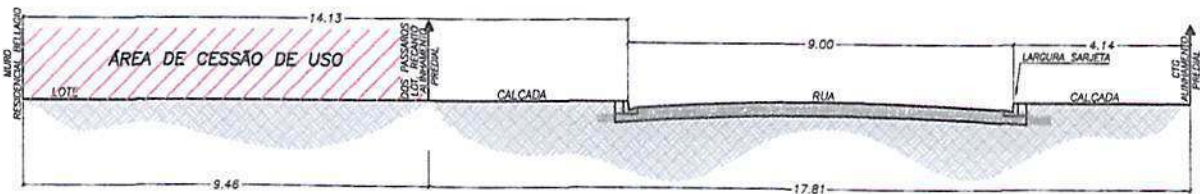
RUA MATO GROSSO		DATA: FEV/2017
PROJETO:  PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5	PROPRIETÁRIO:  MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.076/0001-62	ESCALA: SEM ESCALA
		FOLHA: 06/08



Localização



Mapa



Perfil da Rua - trecho da quadra 04 - Lot Clube Sorriso

CESSÃO DE USO - RUA MATO GROSSO

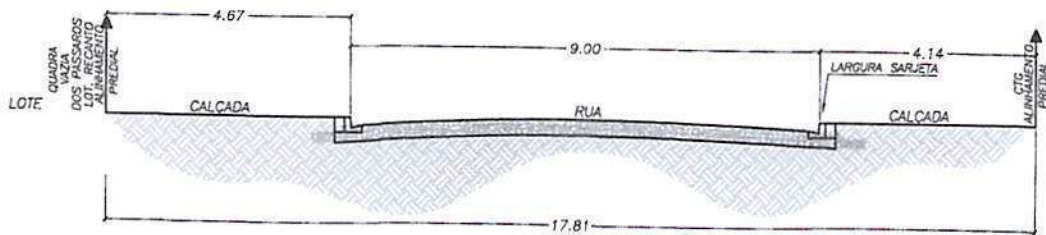
RUA MATO GROSSO		DATA: FEV/2017
PROJETO:	PROPRIETÁRIO:	ESCALA: SEM ESCALA
 PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5	 MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.076/0001-62	FOLHA: 07/08



Localização





Mapa



Perfil da Rua - trecho da quadra 03 - Lot. Clube de Sorriso

CESSÃO DE USO - RUA MATO GROSSO

RUA MATO GROSSO		DATA: FEV/2017
PROJETO:	PROPRIETÁRIO:	ESCALA: SEM ESCALA
 PATRICIA UCHIMURA ARQUITETA / RN / CAU A30036-5		FOLHA: 08/08
 MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ: 03.239.078/0001-62		



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 045/2017



Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 013 de 07 de Fevereiro de 2017.

O Projeto de Lei ora encaminhado, tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo promover processo licitatório, na modalidade Leilão, visando alienar a faixa de terras pertencentes ao Município, localizada na Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Mario Raiter e a Rua Bem-Te-Vi, lado esquerdo, sentido Rua Bem-Te-Vi, exceto as vias públicas.

Importante mencionar que o citado imóvel atualmente esta inservível, não tendo nenhuma utilidade prática, o que justifica a presente alienação. Além do que, os valores levantados serão totalmente aplicados diretamente em investimentos para o Município, o que se torna muito mais vantajoso. (mapas anexo).

Diante do exposto, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, ressaltando aos senhores Parlamentares a importância desta proposta, para a qual solicitamos a aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente Câmara Municipal de Sorriso
Nesta



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 123/2017

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 59/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao município, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 059/2017 cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao município, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 059/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 45/2017.

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 59/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao município, e dá outras providências.

RELATOR: **BRUNO DELGADO.**

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº **059/2017** cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao município, e dá outras providências. O referido Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, visa autorização legislativa para o município de Sorriso/MT alienar, mediante leilão, faixa de terras pertencentes ao município, localizada na Rua Mato Grosso, trecho compreendido entre a Avenida Mário Raiter e a Rua Bem-Te-Vi, exceto vias públicas. O citado imóvel atualmente está inservível ao Poder Público, razão pela qual a administração entende alienar. Dentro do que estabelece a legislação pertinente não verificamos que haja óbices, sendo possível o município alienar o referido imóvel. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº **059/2017**. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 007/2017.

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 059/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências.

RELATOR: MAURICIO GOMES

RELATÓRIO: Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com o objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 059/2017, cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante leilão, imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências. O Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo tem o objetivo de autorizá-lo a promover processo licitatório, na modalidade Leilão, visando alienar a faixa de terras pertencentes ao Município, localizada na Rua Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Mario Raiter e a Rua Bem-Te-Vi, lado esquerdo, sentido Rua Bem-Te-Vi, exceto as vias públicas. O motivo da alienação do imóvel é por ser inservível ao município e que os valores levantados poderão ser utilizados para investimentos.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator o do Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro vereador Toco Baggio.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


MAURÍCIO GOMES
Relator


TOCO BAGGIO
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 115/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 062/2017 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Resolução nº 004/2017; Moções nºs 36/2017; 37/2017 e 38/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 35/2017; 56/2017 e 59/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de maio de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Bruno Delgado
2º Secretário